PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.425, de 09 de junho de 1976.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos atribuídos aos cargos de nível 4, padrão A, serão equivalentes ao salário-mínimo fixado para o Município de Igarassu, mais 4% calculado sobre o valor do referido salário-mínimo.

Artigo 2º - Os vencimentos atribuídos aos cargos de nível 4, padrão B, serão equivalentes ao salário-mínimo fixado para o Município de Igarassu, mais 4,5% calculado sobre o valor do referido salário-mínimo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 09 de junho de 1976.

AGOSTINHO NUNES MACHADO
Prefeito